



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2022-PE-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2022-PE-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Canindé/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ Nº 07.963.259/0001-87, com endereço no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário, Sr. Jose Kledeon Viana Paulino, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022-PE-SRP**, RESOLVE registrar os preços da empresa signatária, conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022-PE-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 031/2021, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022-PE-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Educação, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

EMERSON
DOS SANTOS
BARROS:0025
0061341

Assinado de forma digital por EMERSON DOS SANTOS BARROS:00250061341
Dados: 2023.01.18 12:56:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os objetos solicitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras, por parte da administração ao detentor do registro de preços, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da órgão solicitante.

6.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os objetos solicitados pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor do registro de preços no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

6.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da Ordem de Compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos objetos solicitados no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

6.2.3. O aceite dos objetos solicitados pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos objetos solicitados entregues.

6.3. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os objetos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pelo órgão solicitante.

6.3.1. Para a entrega dos objetos solicitados, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Canindé/CE.

6.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

6.3.2. No caso de constatação da inadequação dos objetos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Canindé/CE.

6.4. Os objetos solicitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

EMERSON DOS
SANTOS
BARROS:002500
61341

Assinado de forma
digital por EMERSON
DOS SANTOS
BARROS:00250061341
Dados: 2023.01.18
12:56:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



d) A entrega dos objetos solicitados deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ORDENS SE SERVIÇOS expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

7.6. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

EMERSON
DOS SANTOS
BARROS:002
50061341

Assinado de forma
digital por EMERSON
DOS SANTOS
BARROS:00250061341
Dados: 2023.01.18
12:56:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



7.8. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Canindé/CE.

7.11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.12. Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal Nº 031/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria de Educação, em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na Ordem de Compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

EMERSON
DOS SANTOS
BARROS:0025
0061341

Assinado de forma
digital por EMERSON
DOS SANTOS
BARROS:00250061341
Dados: 2023.01.18
12:56:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



- 8.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- 8.9. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 8.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.11. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 8.12. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- 9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

EMERSON DOS
SANTOS
BARROS:0025006
1341

Assinado de forma digital
por EMERSON DOS
SANTOS
BARROS:00250061341
Dados: 2023.01.18
12:57:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO MUNICIPAL



11.2. O procedimento de rescis o observar  os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licita es.

11.3. Ocorrendo cancelamento do pre o registrado, o Fornecedor ser  informado por correspond ncia com aviso de recebimento, a qual ser  juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacess vel o endere o do Fornecedor, a comunica o ser  feita por publica o em di rio oficial ou em jornal de grande circula o, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o pre o registrado a partir da  ltima publica o.

11.5. A solicita o do fornecedor para cancelamento dos pre os registrados poder  n o ser aceita pelo Munic pio, facultando-se   esta neste caso, a aplica o das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. N o poder  haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra j  emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do pre o registrado, cessar o todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o MUNIC PIO n o se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo crit rio, poder  suspender a sua execu o e/ou sustar o pagamento das faturas, at  que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condi o contratual infringida.

CL SULA DOZE – DAS SAN OES

12.1. Ficar  impedido de licitar e de contratar com o Munic pio de Canind  e ser  descredenciado no Cadastro do Munic pio de Canind /CE, pelo prazo de at  cinco anos, sem preju zo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comina es legais, garantido o direito   ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - n o assinar o contrato ou a ata de registro de pre os;
- II - n o entregar a documenta o exigida no edital;
- III - apresentar documenta o falsa;
- IV - causar o atraso na execu o do objeto;
- V - n o mantiver a proposta;
- VI - falhar na execu o do contrato;
- VII - fraudar a execu o do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inid neo;
- IX - declarar informa es falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.2. Ao licitante infrator poder o ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais comina es legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contrata o no caso de:

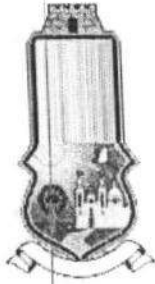
- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documenta o falsa exigida para o certame;
- c) N o manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execu o do contrato;
- e) Comportar-se de modo inid neo;

II. Multa morat ria de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra no endere o constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, at  o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execu o da entrega dos bens;

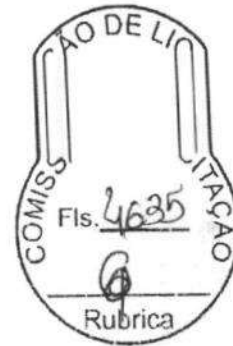
III. Multa morat ria de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hip tese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

EMERSON DOS
SANTOS
BARROS:00250
061341

Assinado de forma
digital por EMERSON
DOS SANTOS
BARROS:0025061341
Dados: 2023.01.18
12:57:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



12.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canindé/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Canindé/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA TREZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Canindé/CE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

EMERSON DOS
SANTOS
BARROS:007500

Assinado de forma
digital por EMERSON
DOS SANTOS
BARROS:00250061341



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIVERENTE



15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS—DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Canindé é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Canindé, 18 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE
CNPJ Nº. 07.363.259/0001-87
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMERSON
DOS SANTOS
BARROS:0025
0061341

Assinado de forma
digital por EMERSON
DOS SANTOS
BARROS:00250061341
Dados: 2023.01.18
12:57:51 -03'00'

ICONE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº. 36.203.327/0001-08
EMERSON DOS SANTOS BARROS
CPF Nº. 002.500.613-41

TESTEMUNHAS

1. Glederson P. Martins CPF Nº. 021.819.743-02
2. Isca Imani do V. Silva CPF Nº. 026.990.963-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.002/2023

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO: JOSE KLEDEON VIANA PAULINO

EMERSON DOS SANTOS
BARROS:00250
061341

Assinado de forma digital por EMERSON DOS SANTOS
BAIROS:00250061341
Dados: 2023.01.18 12:59:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.002/2023

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ICONE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJNº.: 36.203.327/0001-08

ENDEREÇO: RUA GUERRA JUNQUEIRO, Nº. 1058, BAIRRO SERRINHA - CIDADE FORTALEZA/CE, CEP: 60.741-300

TELEFONE: (85) 9 8867-3143/ 9 9756-7081

REPRESENTANTE: EMERSON DOS SANTOS BARROS

RGNº.: 200010519921

CPFNº.: 002.500.613-41

EMERSON
DOS SANTOS
BARROS:002
50061341

Assinado de forma
digital por EMERSON
DOS SANTOS
BARROS:00250061341
Dados: 2023.01.18
13:00:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.002/2023

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCA E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.002/2023, celebrada entre o Município de Canindé/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lotes.

Razão Social: ICONE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº.: 36.203.327/0001-08

LOTE 01 COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO 1Kg - PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 271 DE 22/09/05 - ANVISA). ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. PÓ BRANCO FINO DE FÁCIL ESCOAMENTO. NÃO DEVE SER EMPEDRADO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº. 123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI Nº.10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1 Kg DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACOS PLÁSTICO TIPO FARDO CONTENDO 30 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	KG	46.517	FORPAN	R\$ 5,29	R\$ 246.074,93
2	ALHO AMASSADO SEM SAL - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMARIA: POTE DE PVC LEITOSO ATÓXICO CONTENDO 410 A 450g DO PRODUTO.	UND	22.124	MARAJOARA	R\$ 13,20	R\$ 292.036,80
3	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO FINO 1Kg - EMBALAGEM NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (ANVISA). DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS.	KG	91.239	PANELAÇO	R\$ 5,50	R\$ 501.814,50

EMERSON DOS
SANTOS
BARROS:00250061
341

Assinado de forma digital
por EMERSON DOS
SANTOS
BARROS:00250061341
Dados: 2023.01.18 13:01:06
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



	EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 Kg EM FARDOS DE 30kg, QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.					
4	COLORÍFICO 100g - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE ARROZ TRITURADO, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL DE URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, (RDC Nº. 276 DE 22/09/05 - ANVISA). PRODUTO COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 100G DO PRODUTO.	PCT	54.860	PANELAÇO	R\$ 1,25	R\$ 68.575,00
5	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA F-1 1 Kg - PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 263 DE 22/09/05 ANVISA/MS). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº.10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1Kg DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO CONTENDO 30 KG.	PCT	8.009	GOSTOZZO	R\$ 5,99	R\$ 47.967,92
6	FEIJÃO CARIOCA 1kg - GRUPO ANÃO CLASSE: CORES. TIPO 1. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. 9972/00 DECRETO Nº. 6268 DE 22/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL REALIZADO POR ÓRGÃO CREDENCIADO AO MAPA. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE - MÁXIMO DE 15% - ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 01kg DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO 30 Kg.	KG	18.797	GOSTOZZO	R\$ 10,50	R\$ 197.368,50
7	FLOCÃO DE MILHO - FLOCÃO DE MILHO, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE 400 A 450G, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADOS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O	KG	29.005	BROTINHOS	R\$ 2,49	R\$ 72.222,45

EMERSON DOS
SANTOS
BARROS:00250
061341Assinado de forma
digital por EMERSON
DOS SANTOS
BARROS:0025061341
Data: 2023.01.18
13:01:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



	ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DE LOTE, VALIDADE DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
8	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ml - PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 270 DE 22/09/05 - ANVISA). ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. COR E ODOR CARACTERÍSTICOS PRODUZIDO A PARTIR DE SOJA TRANSGÊNICA. SEM COLESTEROL E FONTE DE VITAMINA E, COMO TODO ÓLEO VEGETAL. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº.10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICA CONTENDO 900ml DO PRODUTO. DATA DE VENCIMENTO, FABRICAÇÃO E LOTE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 20 UNIDADES.	PCT	8.360	SOYA	R\$ 15,90	R\$ 132.924,00
9	SAL REFINADO IODADO 1Kg - SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1.000 g, NÃO FURADA, LIVRE DE INSETOS, UMIDADE, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, FARDO DE 30 Kg. O PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 23, DE 22 DE ABRIL DE 2013). DATA DE VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	7.797	MASTER	R\$ 1,02	R\$ 7.952,94
10	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. EMBALAGEM ALUMINIZADA PRIMÁRIA DE 310g A 350g. INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, AMIDO, COENTRO, ORÉGANO, SALSA E COMINHO. DATA DE VALIDADE E LOTES EXPRESSOS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	27.580	MARAJOARA	R\$ 5,50	R\$ 151.690,00
VALOR TOTAL DO LOTE DE R\$ 1.718,627,04 (UM MILHÃO, SETECENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)						

EMERSON
DOS SANTOS
BARROS:002
50061341

Assinado de forma digital por EMERSON DOS SANTOS BARROS:00250061341
Dados: 2023.01.18 13:02:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

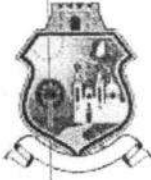
GOVERNO DIFERENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 4642
RUBRICA

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBÉ
Página 438
Rubrica

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.002/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022-PE-SRP, CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE ATRAVÉS DO SR. JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO. CONTRATADA: ICONE DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADA POR EMERSON DOS SANTOS BARROS, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 1.718,627,04 (UM MILHÃO, SETECENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS). DATA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

COMERCIAL GK
LOTE 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2022-PE-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2022-PE-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Canindé/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ Nº 07.963.259/0001-87, com endereço no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário, Sr. Jose Kledeon Viana Paulino, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022-PE-SRP**, RESOLVE registrar os preços da empresa signatária, conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022-PE-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 031/2021, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022-PE-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Educação, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

GEISSON KELISSON
JE SOUZA
SANTOS:03786910
316

Assinado de forma digital
por GEISSON KELISSON DE
SOUZA
SANTOS:03786910116
Data: 2023.01.18 15: 3:52
0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os objetos solicitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras, por parte da administração ao detentor do registro de preços, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da órgão solicitante.

6.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os objetos solicitados pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor do registro de preços no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

6.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da Ordem de Compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos objetos solicitados no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

6.2.3. O aceite dos objetos solicitados pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos objetos solicitados entregues.

6.3. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os objetos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pelo órgão solicitante.

6.3.1. Para a entrega dos objetos solicitados, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Canindé/CE.

6.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

6.3.2. No caso de constatação da inadequação dos objetos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Canindé/CE.

6.4. Os objetos solicitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

GEISSON KELISSON
DE SOUZA
SANTOS:03786910
316

Assinado de forma digital
por GEISSON KELISSON DE
SOUZA
SANTOS:03786910316
Dados: 2023.01.18
15:34:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



d) A entrega dos objetos solicitados deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ORDENS SE SERVIÇOS expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

7.6. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

GEISSON KELISSON
DE SOUZA
SANTOS:037869103
16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



7.8. Os preos registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio n o ultrapassar o aos preos praticados no mercado, mantendo-se a diferena percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado    poca do registro.

7.9. Caso o preo registrado seja superior   m dia dos preos de mercado, o MUNIC PIO solicitar  ao Fornecedor, mediante correspond ncia, redu o do preo registrado, de forma a adequ -lo.

7.10. Ser o considerados compat veis com os de mercado os preos registrados que forem iguais ou inferiores   m dia daqueles apurados pelo Munic pio de Canind /CE.

7.11. Os preos registrados poder o ser revistos em decorr ncia de eventual redu o dos preos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos servios ou bens registrados, cabendo ao  rg o gerenciador promover as negocia es junto aos fornecedores, observadas as disposi es contidas na al nea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n  8.666, de 1993.

7.12. Se fornecedor vencedor n o assinar a Ata de Registro de Preos   Administra o Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o para faz -lo em igual prazo e nas mesmas condi es propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal N  031/2021.

CL USULA OITAVA –DAS OBRIGA ES DO FORNECEDOR

8.1. S o obriga es do fornecedor, al m das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em at  05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria de Educa o, em local e endereo indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especifica es contidas no Termo de Refer ncia, nos anexos e disposi es constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal. bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, em decorr ncia da celebra o do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o dos servios, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;
- c) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a n o comprometer o funcionamento dos servios no munic pio.

8.3. No caso de constata o da inadequa o do produto fornecido  s normas e exig ncias especificadas no edital, na Ata de Registro de Preos/Contrato, na Ordem de Compra e na proposta vencedora a administra o os recusar , devendo ser de imediato ou no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados  s supracitadas condi es, sob pena de aplica o das penalidades cab veis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. Manter, durante a vig ncia da Ata de Registro de Preos, a compatibilidade com as obriga es assumidas e todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

8.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, em decorr ncia da execu o do fornecimento;

8.6. Indicar preposto, aceito pela Administra o, para represent -lo na execu o do contrato. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante do contratado dever o ser comunicadas a seus superiores em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes;

Assinado de forma digital
por GEISSON KELISSON DE
SOUZA
SANTOS:03786910316
Dados: 2023.01.18 15:34:44
0370



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



- 8.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- 8.9. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 8.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.11. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 8.12. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- 9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Canindé e será descredenciado no Cadastro do Município de Canindé/CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



12.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canindé/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Canindé/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA TREZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Canindé/CE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS—DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Canindé é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Canindé, 18 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE
CNPJ Nº. 07.563.259/0001-87
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GEISSON KELISSON DE SOUZA
SANTOS:03786910316
316
Assinado de forma digital por GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS:03786910316 Dados: 2023.01.18 15:35:32 -03'00'

COMERCIAL G&K LTDA
CNPJ Nº. 19.593.376/0001-85
GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS
CPF Nº. 037.869.103-16

TESTEMUNHAS

1. Gleidyson P. Martins CPF Nº. 071.919.748-02
2. Fco Francisco de Y. Sousa CPF Nº. 026.990.963-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.004/2023

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO: JOSE KLEDEON VIANA PAULINO

GEISSON KELISSON DE SOUZA
Assinado de forma digital
por GEISSON KELISSON DE
SOUZA
SANTOS:03786910316
Dados: 2023.01.18 15:35:44
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.004/2023

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL G&K LTDA

CNPJNº.: 19.593.376/0001-85

ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR SAMPAIO, Nº. 579, BAIRRO CENTRO - CIDADE FORTALEZA/CE, CEP:
60.055-050

TELEFONE: (85) 30258-2151

REPRESENTANTE: GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS

RGNº.: 2006010334009

CPFNº.: 037.869.103-16

GEISSON KELISSON
DE SOUZA
SANTOS:0378691031
6

Assinado de forma digital por
GEISSON KELISSON DE SOUZA
SANTOS:03786910316
Dados: 2023.01.18 15:35:56
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.004/2023

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCA E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.004/2023, celebrada entre o Município de Canindé/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lotes.

Razão Social: **COMERCIAL G&K LTDA**
CNPJ nº.: 19.593.376/0001-85

LOTE 03 – COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BISCOITO DOCE 350g A 400g - BISCOITO TIPO MARIA SEM GORDURAS TRANS, DE TAMANHO GRANDE, CROCANTE DE MASSA FINA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, VITAMINAS DO COMPLEXO B E ZINCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E LACRADA COM PESO LIQUIDO DE 350g A 400g. ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS COM PESO OU OUTROS FATORES QUE TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 4 Kg A 8 Kg PRODUTO CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO	PCT	45.250	COELHO	R\$ 7,48	R\$ 338.470,00

GEISSON KELISSON DE SOUZA
SANTOS:03786910316
316

Assinado de forma digital por GEISSON KELISSON DE SOUZA
SANTOS:03786910316
Dados: 2023.01.18 15:36:07 03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



	NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.					
2	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE 350g A 400g : CONTEM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO , ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO.	PCT	4.400	LIANE	R\$ 9,89	R\$ 43.516,00
3	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE MILHO 350 A 400G - CONTEM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEINASE, ESSÊNCIA DE MILHO, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE.	PCT	8.800	COELHO	R\$ 7,39	R\$ 65.032,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350g A 400g - PRODUTO CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO, ADITIVOS ALIMENTARES. PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	70.911	COELHO	R\$ 7,33	R\$ 519.777,63

Assinado de forma digital por GEISSON DE SOUZA SANTOS.03786910
316
Dados: 2023.01.18 15:37:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



	(RDC Nº.263 DE 22/09/05 – ANVISA E PORTARIA Nº.31 DE 13/01/98 – (ANVISA). SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUEIMADOS. APARÊNCIA DO PRODUTO: TORRADA. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI Nº10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 350g A 400g DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA COM FITA ADESIVA CONTENDO ATÉ 8 Kg.					
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 5/ LACTOSE 350g A 400g : CONTEM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), FERMENTO BICLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO.	PCT	4.400	LIANE	R\$ 9,89	R\$ 43.516,00
6	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400g A 500g - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM COLESTEROL, SEM OVOS. CONSTITUÍDO DE: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE UMIDADE ISENTO DE FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE	PCT	128.128	BONSABOR	R\$ 4,40	R\$ 563.763,20



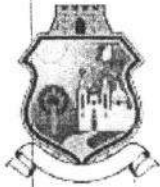
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



	20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº.10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400g A 500g DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.					
7	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG 510g A 550g – PÃO TIPO HOT-DOG FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, AÇÚCAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, C, CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO E ZINCO. PACOTE C/ 10UND. FABRICADO UM DIA ANTES DA ENTREGA E NÃO APRESENTAR MOFO (PONTOS PRETOS, VERDES). O MIOLO DO PÃO NÃO PODE GRUDAR NOS DEDOS QUANDO COMPRIMIDO, APRESENTAR-SE AMASSADO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOCAL DE FABRICAÇÃO, OS INGREDIENTES E OUTRAS INFORMAÇÕES PRECONIZADAS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	102.292	JM PAN	R\$ 6,50	R\$ 664.898,00
VALOR TOTAL DO LOTE DE R\$ 2.238.972,83 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TREZENTOS E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)						

GEISSON KELISSON DE SOUZA
SANTOS:03786910
316

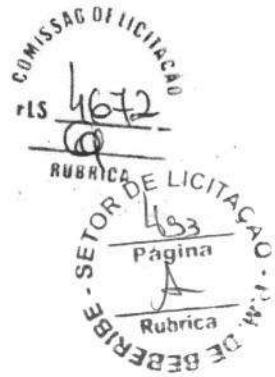
Assinado de forma digital por GEISSON KELISSON DE SOUZA
SANTOS:03786910316
Dados: 2023.01.18 15:37:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.004/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022-PE-SRP, CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDE/CE ATRAVÉS DO SR. JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO. CONTRATADA: COMERCIAL G&K LTDA, REPRESENTADA POR GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 2.238.972,83 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TREZENTOS E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

F. ROUMES
LOTE 7 e 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2022-PE-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2022-PE-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Canindé/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ Nº 07.963.259/0001-87, com endereço no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário, Sr. Jose Kledeon Viana Paulino, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022-PE-SRP**, RESOLVE registrar os preços da empresa signatária, conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022-PE-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 031/2021, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022-PE-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Educação, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

FRANCISCO ROUMES
RODRIGUES DE
AGUIAR:73581895315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROUMES RODRIGUES
DE AGUIAR:73581895315
Dados: 2023.01.18 13:10:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



CL USULA SEXTA – DO PRAZO, CONDI OES DE ENTREGA E LOCAL

6.1. Poder o ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Pre os, que ser o tratados de forma aut noma e se submeter o, igualmente, a todas as disposi oes constantes da Lei n  8.666/93, inclusive quanto  s prorroga oes, altera oes e rescis oes.

6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os objetos solicitados ser o entregues mediante expedi ao de Ordens de Compras, por parte da administra ao ao detentor do registro de pre os, que indicar o os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveni ncia e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da  rg o solicitante.

6.2.1. A Ordem de Compra emitida conter  os objetos solicitados pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor do registro de pre os no seu endere o f sico, ou enviada via fac-s mile ao seu n mero de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endere o eletr nico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

6.2.2. Observadas as determina oes e orienta oes constantes da Ordem de Compra, o fornecedor dever  fazer a entrega dos objetos solicitados no local, dentro do prazo e hor rios previstos, oportunidade em que receber  o atesto declarando a entrega dos bens.

6.2.3. O aceite dos objetos solicitados pelo  rg o receptor n o exclui a responsabilidade civil do fornecedor por v cio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especifica oes estabelecidas no anexo do edital quanto aos objetos solicitados entregues.

6.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os objetos solicitados dever o ser entregues no prazo m ximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administra ao, no local definido pelo  rg o solicitante.

6.3.1. Para a entrega dos objetos solicitados, dever  ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Munic pio de Canind /CE.

6.3.1.1. As informa oes necess rias para emiss o da fatura e nota fiscal dever o ser requeridas junto ao  rg o solicitante.

6.3.2. No caso de constata ao da inadequa ao dos objetos fornecidos  s normas e exig ncias especificadas no edital e na proposta de pre os vencedora a Administra ao os recusar , devendo ser de imediato ou no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados  s supracitadas condi oes, sob pena de aplica ao das penalidades cab veis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3.3. As prorroga oes de prazo ser o concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveni ncia atestado pelo Munic pio de Canind /CE.

6.4. Os objetos solicitados dever o ser entregues, observando rigorosamente as condi oes contidas no termo de refer ncia, nos anexos do edital e disposi oes constantes de sua proposta de pre os, bem ainda  s normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu ao do fornecimento que lhes sejam imput veis, inclusive com rela ao a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre oes;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra ao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu ao do fornecimento, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza ao ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administra ao, para represent -lo na execu ao do fornecimento. As decis oes e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante do fornecedor dever o ser comunicadas aos seus superiores em tempo h bil para a ado ao das medidas convenientes;

FRANCISCO ROUMES
RODRIGUES DE
AGUIAR:73581895315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROUMES RODRIGUES
DE AGUIAR:73581895315
Dados: 2023.01.18 13:10:48
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



d) A entrega dos objetos solicitados deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ORDENS SE SERVIÇOS expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

7.6. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

FRANCISCO ROUMES
RODRIGUES DE
AGUIAR:7358189531
5

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROUMES
RODRIGUES DE
AGUIAR:7358189531
Dados: 2023.01.18 13:10:57
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



7.8. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Canindé/CE.

7.11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.12. Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal Nº 031/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria de Educação, em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na Ordem de Compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

FRANCISCO ROUMES
RODRIGUES DE
AGUIAR:73581895315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROUMES RODRIGUES
DE AGUIAR:73581895315
Dados: 2023.01.18 13:11:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



- 8.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- 8.9. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 8.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.11. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 8.12. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- 9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. pelo MUNICÍPIO:

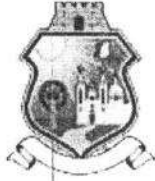
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

FRANCISCO ROUMES
RODRIGUES DE
AGUIAR:73581895315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROUMES
RODRIGUES DE
AGUIAR:73581895315
Dados: 2023.01.18 13:11:15
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



11.2. O procedimento de rescis o observar  os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licita es.

11.3. Ocorrendo cancelamento do pre o registrado, o Fornecedor ser  informado por correspond ncia com aviso de recebimento, a qual ser  juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacess vel o endere o do Fornecedor, a comunica o ser  feita por publica o em di rio oficial ou em jornal de grande circula o, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o pre o registrado a partir da  ltima publica o.

11.5. A solicita o do fornecedor para cancelamento dos pre os registrados poder  n o ser aceita pelo Munic pio, facultando-se   esta neste caso, a aplica o das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. N o poder  haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra j  emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do pre o registrado, cessar o todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o MUNIC PIO n o se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo crit rio, poder  suspender a sua execu o e/ou sustar o pagamento das faturas, at  que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condi o contratual infringida.

CL SULA DOZE – DAS SAN OES

12.1. Ficar  impedido de licitar e de contratar com o Munic pio de Canind  e ser  descredenciado no Cadastro do Munic pio de Canind /CE, pelo prazo de at  cinco anos, sem preju zo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comina es legais, garantido o direito   ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - n o assinar o contrato ou a ata de registro de pre os;

II - n o entregar a documenta o exigida no edital;

III - apresentar documenta o falsa;

IV - causar o atraso na execu o do objeto;

V - n o manter a proposta;

VI - falhar na execu o do contrato;

VII - fraudar a execu o do contrato;

VIII - comportar-se de modo inid neo;

IX - declarar informa es falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

12.2. Ao licitante infrator poder o ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais comina es legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contrata o no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documenta o falsa exigida para o certame;

c) N o manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execu o do contrato;

e) Comportar-se de modo inid neo;

II. Multa morat ria de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra no endere o constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, at  o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execu o da entrega dos bens;

III. Multa morat ria de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hip tese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

FRANCISCO ROUMES
RODRIGUES DE
AGUIAR:73581895315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROUMES RODRIGUES
DE AGUIAR:73581895315
Dados: 2023.01.18 13:11:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



12.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canindé/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Canindé/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA TREZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Canindé/CE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

FRANCISCO ROUMES
RODRIGUES DE
AGUIAR:73581895315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROUMES RODRIGUES
DE AGUIAR:73581895315
Dados: 2023.01.18 13:11:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS--DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Canindé é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Canindé, 18 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE
CNPJ Nº. 07.963.259/0001-87
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FRANCISCO
ROUMES
RODRIGUES DE
AGUIAR:73581895
315

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROUMES RODRIGUES DE
AGUIAR:73581895315
Dados: 2023.01.18
13:11:41 -03'00'

F. ROUMES R. DE AGUIAR
CNPJ Nº. 20.169.492/0001-50
FRANCISCO ROUMES RODRIGUES DE AGUIAR
CPF Nº. 735.818.953-15

TESTEMUNHAS

1. Gledysson P. Martins CPF Nº. 071.919.743-02
2. Fco. Manoel do E. Sousa CPF Nº. 026.990.963-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.006/2023

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO: JOSE KLEDEON VIANA PAULINO

FRANCISCO ROUMES
RODRIGUES DE
AGUIAR:73581895315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROUMES RODRIGUES
DE AGUIAR:73581895315
Dados: 2023.01.18 13:11:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.006/2023

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: F. ROUMES R. DE AGUIAR

CNPJNº.: 20.169.492/0001-50

ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO LAFAYETTE, Nº. 1046, BAIRRO JARDIM IRACEMA - CIDADE FORTALEZA/CE,
CEP: 60.340-005

TELEFONE: (85) 3016-2677 / 9 9921-5548 / 3016-2677

REPRESENTANTE: FRANCISCO ROUMES RODRIGUES DE AGUIAR

RGNº.: 93015092046

CPFNº.: 735.818.953-15

FRANCISCO ROUMES
RODRIGUES DE
AGUIAR:73581895315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROUMES RODRIGUES
DE AGUIAR:73581895315
Dados: 2023.01.16 13:12:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.006/2023

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCA E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.006/2023**, celebrada entre o Município de Canindé/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lotes.

Razão Social: **F. ROUMES R. DE AGUIAR**
CNPJNº.: **20.169.492/0001-50**

LOTE 07 – COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	ADOÇANTE À BASE DE STÉVIA COM SUCRALOSE 40g - ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ. CAIXA DE 40G COM 50 SACHES DE 0,8G CADA. ADOÇANTE À BASE DE UM EDULCORANTE NATURAL RETIRADO DA STÉVIA ASSOCIADO COM A SUCRALOSE.	CX	196	ZERO CAL	R\$ 8,54	R\$ 1.673,84	
2	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 150g A 200g, PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS S�AS E LIMPAS, N�O PODENDO ESTAR �MIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE P�, DEVER�O PRODUZIR LIGEIRA CREPITA�O QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. N�O CONT�M GL�TEN. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	9.184	VITAMILHO	R\$ 5,87	R\$ 53.910,08	
3	AVEIA EM FLOCOS FINOS 160g A 200g - AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALADOS EM SACO PL�STICO E ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO DE 160 A 200G DO PRODUTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICA�O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLU�OES DA ANVISA/MS.	CX	13.412	QUAKER	R\$ 7,80	R\$ 104.613,60	
4	BEBIDA L�CTEA SABOR CHOCOLATE EM P� 1 Kg - PARA O PREPARO DE BEBIDA SABOR CHOCOLATE COM MALTE, CONSTITU�DA DE: A��CAR, SORO DE LEITE EM P�, MALTODEXTRINA, LEITE EM P� INTEGRAL, FARINHA MICRONIZADA DE SOJA, CACAU EM P�, EXTRATO DE MALTE, AMIDO MODIFICADO, GORDURA VEGETAL DE ALGOD�O, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESPESANTE GOMAXANTANA, �LEO DE CHIA E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. CONT�M GL�TEN. EMBALAGEM DE POL�ESTER METALIZADO LAMINADO DE 1KG N�O FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU	KG	8.378	FORMA FACIL	R\$ 29,50	R\$ 247.151,00	

FRANCISCO ROUMES
RODRIGUES DE
AGUIAR:73581895315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROUMES RODRIGUES
DE AGUIAR:73581895315
Dados: 2023.01.18 13:12:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



	OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, COM AS AMOSTRAS COMPROVANTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FÁBRICA / INDÚSTRIA - CONFORME RESOLUÇÕES - RDC Nº. 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (ANVISA), RESOLUÇÃO - RDC Nº. 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 (ANVISA).					
5	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE 170 A 180ml - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GRF DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 170ml A 180ml DO PRODUTO.	UND	140.800	NESTLE	R\$ 3,99	R\$ 561.792,00
6	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE 170 A 180ml SEM LACTOSE - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GRF DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 170ml A 180ml DO PRODUTO.	UND	12.000	NESTLE	R\$ 4,75	R\$ 57.000,00
7	LEITE EM PÓ 300g SEM LACTOSE - LEITE SEMIDESNATADO COM 1,55% DE GORDURA. ENZIMA LACTASSE, VITAMINAS (C, A E D) E ESTABILIZANTES (CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E MONOFOSFATO DE SÓDIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	LATA	440	ITAMBÉ	R\$ 28,00	R\$ 12.320,00
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL 500g A 600g - RICO EM VITAMINAS INCLUINDO FERRO, IODO, ZINCO, MAGNÉSIO E MANGANÊS. EMBALAGEM INVIOLÁVEL, FLEXÍVEL E METALIZADA DE 500g A 600g. APRESENTAR DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. REGISTRO NO SIE OU SIF.	PCT	53.143	BOM DU LEITE	R\$ 27,95	R\$ 1.485.346,85
9	PAÇOCA DE CASTANHA DE CAJU - CASTANHA DE CAJU TRITURADA SEM ACÚCAR, ADOÇADA COM XILITOL E SAL. EMBALAGEM DA ENTREGA: PORÇÃO INDIVIDUAL, EMBALADA UMA A UMA CONTENDO 15g A 20g DO PRODUTO. DADOS DO FORNECEDOR, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES.	UND	61.600	DOM CAJU	R\$ 1,87	R\$ 115.192,00

FRANCISCO ROUMES
RODRIGUES DE
AGUIAR:73581895315Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROUMES RODRIGUES
DE AGUIAR:73581895315
Dados: 2023.01.18 13:12:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



486
Página
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBÉ

ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO.
VALOR TOTAL DO LOTE DE R\$ 2.638.999,37 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

LOTE 05 - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO - PÓ FINO, HOMOGÊNIO, COR ALARANJADA INTENSA. CONSTITUÍDO APENAS DE CÚRCUMA (AÇAFRÃO). NÃO DEVE CONTER LEITE, SOJA, OVO E DERIVADOS (TRAÇOS). NÃO PODE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM EM PACOTE DE 110g A 150g. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	PCT	3.754	CASA DA VO MARIA	R\$ 7,15	R\$ 26.841,10
2	BANANA IN NATURA - PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE IHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA (ANVISA).	KG	78.704	AGRICULTOR	R\$ 4,99	R\$ 392.732,96
3	BATATA INGLESA IN NATURA - PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE IHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA (ANVISA).	KG	28.336	AGRICULTOR	R\$ 8,05	R\$ 228.104,80
4	CANELA EM PÓ , TEXTURA FINA, HOMOGÊNIA, COLORAÇÃO MARROM DOURADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COR OPACA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 120 A 150 GRAMAS.	PCT	5.111	CASA DA VO MARIA	R\$ 6,40	R\$ 32.710,40
5	CEBOLA BRANCA IN NATURA - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA ANVISA.	KG	21.666	AGRICULTOR	R\$ 7,99	R\$ 173.111,34
6	CENOURA IN NATURA - PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE IHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO	KG	21.666	AGRICULTOR	R\$ 7,95	R\$ 172.244,70

FRANCISCO ROUMES
RODRIGUES DE
AGUIAR:73581895315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROUMES RODRIGUES
DE AGUIAR:73581895315
Dados: 2023.01.18 13:12:23
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



	DEVERA OBEDECER A LEGISLA�O ESPECIFICA E A REGULAMENTA�O T�CNICA VIGENTE DA (ANVISA).					
7	CHUCHU - TAMANHO M�DIO, GRANDE E FRESCO IN NATURA - APRESENTANDO GRAU DE MATURA�O TAL QUE IHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULA�O, O TRANSPORTE E A CONSERVA�O EM CONDI�OES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLA�O ESPECIFICA E A REGULAMENTA�O T�CNICA VIGENTE DA (ANVISA).	KG	21.666	AGRICULTOR	R\$ 4,40	R\$ 95.330,40
8	GOIABA IN NATURA - PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURA�O TAL QUE IHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULA�O, O TRANSPORTE E A CONSERVA�O EM CONDI�OES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLA�O ESPECIFICA E A REGULAMENTA�O T�CNICA VIGENTE DA (ANVISA).	KG	37.101	AGRICULTOR	R\$ 7,99	R\$ 296.436,99
9	LARANJA IN NATURA - APRESENTANDO GRAU DE MATURA�O TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULA�O, O TRANSPORTE E A CONSERVA�O EM CONDI�OES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLA�O ESPECIFICA E A REGULAMENTA�O T�CNICA VIGENTE DA ANVISA.	KG	4.560	AGRICULTOR	R\$ 4,51	R\$ 20.565,60
10	MAM�O IN NATURA - PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURA�O TAL QUE IHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULA�O, O TRANSPORTE E A CONSERVA�O EM CONDI�OES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLA�O ESPECIFICA E A REGULAMENTA�O T�CNICA VIGENTE DA (ANVISA)	KG	49.984	AGRICULTOR	R\$ 4,95	R\$ 247.420,80
11	PIMENT�O - TAMANHO M�DIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM COLORA�O UNIFORME E BRILHO. ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTRADOS	KG	27.808	AGRICULTOR	R\$ 5,90	R\$ 164.067,20
12	TOMATE IN NATURA - APRESENTANDO GRAU DE MATURA�O TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULA�O, O TRANSPORTE E A CONSERVA�O EM CONDI�OES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLA�O ESPECIFICA E A REGULAMENTA�O T�CNICA VIGENTE DA ANVISA.	KG	27.808	AGRICULTOR	R\$ 7,88	R\$ 219.127,04
13	POLPA DE CAJU - POLPA DA FRUTA CONGELADA, EM EMBALAGEM PL�STICA, CONTENDO NO M�NIMO 1050g A 1100g DE POLPA.	KG	14.802	CCPF	R\$ 8,15	R\$ 120.636,30
14	POLPA DE GOIABA - POLPA DA FRUTA CONGELADA, EM EMBALAGEM PL�STICA, CONTENDO NO M�NIMO 1050g A 1100g DE POLPA.	KG	14.802	CCPF	R\$ 8,15	R\$ 120.636,30
VALOR TOTAL DO LOTE DE R\$ 2.309.965,93 (DOIS MILH�ES TREZENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TR�S CENTAVOS)						

FRANCISCO ROUMES
RODRIGUES DE
AGUIAR:73581895315Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROUMES RODRIGUES
DE AGUIAR:73581895315
Dados: 2023.01.18 13:12:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RIS 4103
RUBRICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.006/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022-PE-SRP, CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE ATRAVÉS DO SR. JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO. CONTRATADA: F. ROUMES R. DE AGUIAR, REPRESENTADA POR FRANCISCO ROUMES RODRIGUES DE AGUIAR, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 4.948.965,30 (QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS). DATA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

JR MAIA
LOTE 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2022-PE-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2022-PE-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Canindé/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ Nº 07.963.259/0001-87, com endereço no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário, Sr. Jose Kledeon Viana Paulino, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022-PE-SRP**, RESOLVE registrar os preços da empresa signatária, conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022-PE-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 031/2021, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022-PE-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Educação, no seu aspecto operacional.

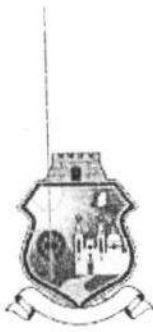
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

JAIME
RODRIGUES
MAIA
NETO:02825444
375

Assinado de forma
digital por JAIME
RODRIGUES MAIA
NETO:02825444375
Dados: 2023.01.18
13:28:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os objetos solicitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras, por parte da administração ao detentor do registro de preços, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da órgão solicitante.

6.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os objetos solicitados pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor do registro de preços no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

6.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da Ordem de Compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos objetos solicitados no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

6.2.3. O aceite dos objetos solicitados pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos objetos solicitados entregues.

6.3. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os objetos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pelo órgão solicitante.

6.3.1. Para a entrega dos objetos solicitados, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Canindé/CE.

6.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

6.3.2. No caso de constatação da inadequação dos objetos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Canindé/CE.

6.4. Os objetos solicitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Assinado de forma
JAIME RODRIGUES digital por JAIME
MAIA
NETO:0282544437 NETO:02825444375
5
Dados: 2023.01.18
13:21:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO MUNICIPAL



d) A entrega dos objetos solicitados deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ORDENS SE SERVIÇOS expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

7.6. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

JAIME RODRIGUES
MAIA
NETO:02825444375

Assinado de forma
digital por JAIME
RODRIGUES MAIA
NETO:02825444375
Dados: 2023.01.18
13:29:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



7.8. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Canindé/CE.

7.11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.12. Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal Nº 031/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria de Educação, em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na Ordem de Compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

JAIME
RODRIGUES
MAIA
NETO:028254443
75

Assinado de forma
digital por JAIME
RODRIGUES MAIA
NETO:02825444375
Dados: 2023.01.18
13:29:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



- 8.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- 8.9. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 8.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.11. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 8.12. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- 9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

JAIME
RODRIGUES
MAIA
NETO:02825444
375

Assinado de forma
digital por JAIME
RODRIGUES MAIA
NETO:02825444375
Dados: 2023.01.18
13:29:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



- 11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.
- 11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Canindé e será descredenciado no Cadastro do Município de Canindé/CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

JAIME
RODRIGUES
MAIA
NETO:02825444
375

Assinado de forma
digital por JAIME
RODRIGUES MAIA
NETO:02825444375
Dados: 2023.01.18
14:29:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



12.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal -- DAM.

12.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canindé/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Canindé/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA TREZE -- DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE--DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Canindé/CE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA QUINZE--DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS-DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Canindé é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Canindé, 18 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE
CNPJ Nº. 07.963.259/0001-87
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JAIME
RODRIGUES MAIA
NETO:028254443
75
Assinado de forma
digital por JAIME
RODRIGUES MAIA
NETO:02825444375
Dados: 2023.01.18
13:30:09 -03'00'

J R MAIA NETO COMERCIAL
CNPJ Nº. 26.904.751/0001-26
JAIME RODRIGUES MAIA NETO
CPF Nº. 028.254.443-75

TESTEMUNHAS

1. Gleidyron P. Martins CPF Nº. 021.919.743-02

2. Isa Francisca de Y. Sousa CPF Nº. 026.990.963-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.008/2023

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

 RG O GERENCIADOR

1. SECRETARIA DE EDUCA O DO MUNIC PIO DE CANIND /CE

SECRET RIO DE EDUCA O DO MUNIC PIO: JOSE KLEDEON VIANA PAULINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.008/2023

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: J R MAIA NETO COMERCIAL
CNPJ nº.: 26.904.751/0001-26
ENDEREÇO: RUA F DO LOTEAMENTO CAJAZEIRAS II LOJA 02, Nº. 92, BAIRRO CAJAZEIRAS - CIDADE FORTALEZA/CE, CEP: 60.864-487
TELEFONE: (85) 3289-1834
REPRESENTANTE: JAIME RODRIGUES MAIA NETO
RGN nº.: 2002002214595
CPF nº.: 028.254.443-75

JAIME	Assinado de forma
RODRIGUES	digital por JAIME
MAIA	RODRIGUES MAIA
NETO:02825443	NETO:0282544375
375	Data: 2023.01.18
	13:30:26 -02'60'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DISTANTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.008/2023

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCA E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.008/2023**, celebrada entre o Município de Canindé/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lotes.

Razão Social: **J R MAIA NETO COMERCIAL**
CNPJ nº.: **26.904.751/0001-26**

LOTE 09 – COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALMÔNDEGAS BOVINAS AO MOLHO 800g a 850g - ALMÔNDEGAS BOVINAS AO MOLHO, EM LATAS, NÃO AMASSADAS, INVIOLADAS, LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARNE BOVINA, ÁGUA, CEBOLA, FARINHA DE ROSCA, SAL, AÇÚCAR, POLPA DE TOMATE, SAL E CONDIMENTOS. CONTEM GLÚTEN. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LATA	3.415	ODERICHI	R\$ 23,90	R\$ 81.618,50
2	CARNE BOVINA DE CHARQUE 400g a 500g - CARNE DE CHARQUE BOVINA, DIANTEIRA, SALGADA, DESSECADA E COM BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA (NO MÁXIMO 15%). REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM. EMBALAGEM A VÁCUO EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 400g A 500g DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RESOLUÇÃO RDC Nº 360/03 - ANVISA, RESOLUÇÃO RDC Nº 359/03 - ANVISA, RESOLUÇÃO RDC Nº 259/02 - ANVISA, RESOLUÇÃO RDC Nº 123/04 - ANVISA, LEI Nº 10.674/03, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE	PCT	14.292	KAICO	R\$ 24,00	R\$ 343.008,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DECENTRALIZADO

SETOR DE LICITA O - P.M. DE BEBERIBE -
480
P gina
A
Rubrica

	FABRICA�O N�O INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.					
3	CARNE BOVINA, MOIDA CONGELADA 1000g A 2000g - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DE MASSAS MUSCULARES DE BOVINO SEGUIDOS DO IMEDIATO CONGELAMENTO. ISENTO DE OSSOS, CARTILAGEM. GORDURA M�XIMA DE 15% E �GUA 3% NO M�XIMO. ASPECTO N�O PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTER�STICO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLA�O VIGENTE (INSTRU�O NORMATIVA N� 83 ANEXO II DE 21/11/03 MAPA). REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. ROTULAGEM OBRIGAT�RIA (RDC N.� 360/3 59 DE 23/12/03, RDC N.� 259 DE 20/09/02, RDC N.� 123 DE 13/05/04 E IN N.� 83 ANEXO II DE 21/11/03, LEI N.� 10.674). EMBALAGEM PRIM�RIA: POLIETILENO AT�XICO � V�CUO COM 1000g A 2000g DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUND�RIA: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPEL�O VEDADA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVER� APRESENTAR DATA DE FABRICA�O N�O INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	KG	67.232	DUBOI	R\$ 27,50	R\$ 1.848.880,00
4	CARNE SU�NA, MOIDA CONGELADA 1000g A 2000g - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DE MASSAS MUSCULARES DE SU�NO SEGUIDOS DO IMEDIATO CONGELAMENTO. ISENTO DE OSSOS, CARTILAGEM. PERCENTUAIS DE GORDURA E �GUA M�XIMAS DE ACORDO COM A LEGISLA�O VIGENTE. ASPECTO N�O PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTER�STICO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLA�O VIGENTE (INSTRU�O NORMATIVA N� 83 ANEXO II DE 21/11/03 MAPA). REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. ROTULAGEM OBRIGAT�RIA (RDC N.� 360/3 59 DE 23/12/03, RDC N.� 259 DE 20/09/02, RDC N.� 123 DE 13/05/04 E IN N.� 83 ANEXO II DE 21/11/03, LEI N.� 10.674). EMBALAGEM PRIM�RIA: POLIETILENO AT�XICO � V�CUO COM 1000g A 2000g DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUND�RIA: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPEL�O VEDADA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVER� APRESENTAR DATA DE FABRICA�O N�O INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	KG	26.800	GUAJUBA	R\$ 26,00	R\$ 696.800,00
5	CARNE DE SU�NO CONGELADA - CARNE SU�NA, LOMBO EM CUBOS, CADA CUBO PESANDO EM M�DIA 50g, 1� QUALIDADE. ASPECTO N�O PEGAJOSO, DESOSSADA, SEM	LATA	10.349	GUAJUBA	R\$ 38,50	R\$ 398.436,50

JAIME
RODRIGUES MAIA
NETO:028254443
75Assinado de forma
digital por JAIME
RODRIGUES MAIA
NETO:02825444375
Dados: 2023.01.18
13:30:46 -03'00'

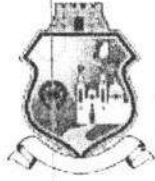


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



481
Página
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBÉRIE

	NERVOS OU GORDURAS, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E SENSORIAIS). DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CHEGAR CONGELADA EM TEMPERATURA DE -12º C A - 18º C AO LOCAL DE ENTREGA. REGISTRO NO SIE OU SIF. EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO ATÉ 2 KG DO PRODUTO.					
6	FIAMBRE BOVINO 400g A 450g - FIAMBRE BOVINO, EM LATAS DE 400g A 450g, NÃO AMASSADAS, INVOLADAS, LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARNE, ÁGUA, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, SAL, PROTEÍNA DE SOJA, AÇÚCAR E ESPECIARIAS. CONTEM GLÚTEN. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	3.415	ODERICH	R\$ 7,99	R\$ 27.285,85
7	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO - DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO CONTENDO 01kg DO PRODUTO.	BDJ	72.829	MERCI	R\$ 16,90	R\$ 1.230.810,10
8	PEITO DE FRANGO 1kg - FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, EMBALAGEM DE 01kg, CONGELADAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE	KG	18.234	FRIATO	R\$ 24,50	R\$ 446.733,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



	PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.					
9	OVO DE GALINHA MÉDIO – OVO DE GALINHA BRANCO IN NATURA. APRESENTADOS EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO SANITÁRIO DO FABRICANTE. APRESENTAR NA EMBALAGEM A DATA DA CLASSIFICAÇÃO E DA VALIDADE, NAS AMOSTRAS, COMPROVANTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FÁBRICA / INDÚSTRIA – CONFORME RESOLUÇÕES - RDC Nº. 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (ANVISA), RESOLUÇÃO - RDC Nº. 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 (ANVISA).	KG	16.914	EMAPE	R\$ 25,90	R\$ 438.072,60
10	SARDINHA AO ÓLEO 125g A 140g - SARDINHA AO ÓLEO, CONSERVADA NO PRÓPRIO SUÇO, EMBALAGEM EM LATA DE 125g A 140g; RICO EM ÔMEGA 3. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO DE SOJA E SAL. OBRIGATÓRIA NA EMBALAGEM, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	LATA	14.133	ROBINSON CRUSOÉ	R\$ 6,29	R\$ 88.896,57
VALOR TOTAL DO LOTE DE R\$ 5.600.541,12 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)						

JAIME RODRIGUES Assinado de forma digital por JAIME RODRIGUES MAIA
MAIA NETO:0282544437
5 Dado: 2023.01.18 13:31:08 -03'00'